



**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções no Núcleo de Estudos Pós-Graduados da Área Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa**

**ATA N.º 1**

Aos dezasseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, pelas 14 horas, reuniu nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, na sequência do despacho autorizador da Senhora Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 02 de setembro de 2025, o Júri do procedimento em epígrafe, destinado a candidatos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior constante no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL), para o exercício de funções Núcleo de Estudos Pós-Graduados (NEPG) da Área Académica (AA) da FFUL, constituído por: -----

Presidente: Pedro Miguel Tavares Baptista Russo, Coordenador da AA da FFUL; -----

1.º Vogal Efetivo: Tiago Rafael Apolinário Baltazar, Coordenador do NEPG da AA da FFUL; -----

2.ª Vogal Efetiva: Andreia Sofia Pinto Valente, Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos (NGRH) da Área de Recursos Humanos e Apoio à Gestão (ARHAG) da FFUL. -----

O Presidente deu início à reunião propondo a seguinte ordem de trabalhos, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que foi aceite por todos: -----

1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências; -----
2. Fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção: -----
  - Prova de Conhecimentos (PC); -----
  - Avaliação Psicológica (AP); -----
  - Avaliação Curricular (AC); -----
  - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----
3. Sistema de Classificação Final. -----

4. Definição e aprovação dos critérios referentes à Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências. -----  
-----

Da definição dos itens de trabalho propostos será elaborado o respetivo aviso a publicar para abertura de procedimento concursal, tendo em conta o conteúdo das informações autorizadas para a abertura do procedimento. -----  
-----

**1. Definição dos requisitos gerais e dos requisitos específicos para o preenchimento do posto de trabalho de acordo com o respetivo perfil de competências:** -----

Os requisitos gerais de admissão a aplicar são os definidos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente: -----

- a. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----
- b. 18 anos de idade completos; -----
- c. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----
- d. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----
- e. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. -----

**1.1.** Nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, titularidade de licenciatura ou grau académico superior a esta, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

**1.2.** No caso de o grau ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação em vigor à data da candidatura. -----

**1.3.** Constituem requisitos preferenciais: -----

**1.3.1.** Licenciatura em Direito, Relações Internacionais ou áreas afins; -----

**1.3.2.** Domínio de excelência da língua portuguesa e proficiência da língua inglesa (oral e escrita); -----

- 1.3.3. Conhecimentos consolidados da legislação sobre a área do Ensino Superior, nomeadamente no que concerne aos domínios académico; -----
- 1.3.4. Conhecimentos sobre as ações conducentes à participação da Faculdade em Redes temáticas, Consórcios, Colégios da Universidade de Lisboa ou noutras colaborações com Universidades ou Centros de Investigação nacionais e internacionais; -----
- 1.3.5. Conhecimentos aprofundados de informática na ótica do utilizador (ambiente Windows: Outlook, Excel, Word, PowerPoint); domínio em aplicações de gestão académica FENIX; -----
- 1.3.6. Experiência e conhecimentos específicos na área académica e experiência no domínio da recolha e tratamento de dados. -----

---

**2. Métodos de seleção e fixação dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção:** -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão adotados os seguintes métodos de seleção: -----

- a. Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). -----
- b. Métodos de seleção facultativos: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----
- c. Nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção serão os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

---

**2.1. Faseamento dos métodos de seleção:** -----

Considerando a opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, aposta na urgência do procedimento concursal, considera-se, desde já, fasear a utilização dos métodos de seleção, nos termos estabelecidos no artigo 19.º da Portaria. -----

Neste caso, o método de seleção seguinte (Avaliação Psicológica/Entrevista de Avaliação de Competências) apenas será aplicado aos 20 primeiros candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular (1.<sup>a</sup> tranche), que serão convocados por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional. -----

O procedimento concursal prossegue com esta tranche de candidatos e culmina na respetiva lista unitária de ordenação final, que se manterá válida por 18 meses a contar da data da sua homologação. -----

Os demais candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular, mas que, pela nota obtida e opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, não integrem a 1.<sup>a</sup> tranche, se caso disso, ficarão dispensados da aplicação do 2.<sup>o</sup> método, considerando-se excluídos até ao esgotamento da lista unitária de ordenação final resultante da 1.<sup>a</sup> tranche. -----

-----  
Relativamente a cada um dos métodos, o Júri deliberou o seguinte: -----  
-----

**2.2. Prova de Conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. -----

A prova é escrita, de natureza teórica e de realização individual. Terá a duração de 90 minutos e versará sobre os temas especificados no Anexo I, sem possibilidade de consulta de qualquer tipo de suporte. Para a sua realização, os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova. -----

A PC terá um coeficiente de ponderação de 70% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores. -----  
-----

**2.3. Avaliação Psicológica (AP):** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

A AP é valorada através das menções classificativas de *Apto* ou *Não Apto*, tendo carácter eliminatório para os candidatos cuja avaliação recaia nesta última menção, ou que não compareçam à mesma. -----

**2.4. Avaliação Curricular (AC):** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a Habilitação Académica ou nível de qualificação (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e a Avaliação de Desempenho (AD). -----

A AC terá um coeficiente de 30% na Classificação Final (CF) e será pontuada numa escala de 0 a 20 valores. Serão excluídos os candidatos que obtiverem uma valorização inferior a 9,5 valores. -----

A classificação da AC será obtida pela soma dos valores dos parâmetros a seguir indicados, com as seguintes valorizações: -----

**Habilitação Académica (HA) (5 valores no máximo)** -----

- Titularidade de grau superior a licenciatura nas áreas de Direito, Relações Internacionais ou áreas afins (5 valores); -----
- Titularidade de licenciatura nas áreas de Direito, Relações Internacionais ou áreas afins (4 valores); -----
- Titularidade de grau superior a licenciatura (2 valores); -----
- Titularidade de licenciatura (1 valor). -----

**Formação Profissional (FP) (3 valores no máximo):** A formação profissional, adquirida nos últimos 5 anos devidamente certificada ou comprovada, cujo conteúdo seja relevante para o desempenho do posto de trabalho será considerada. -----

Formação profissional relevante ao posto de trabalho (3 valores no máximo): -----

- Sem formação ou ações que não possuam o número de horas (0 valores); ----



- Superior a 8 horas e até 30 horas (1 valores); -----
- Superior a 30 horas e até 50 horas (2 valores); -----
- Superior a 50 horas (3 valores); -----

**Experiência Profissional (EP) (10 valores no máximo):** A experiência profissional será classificada tendo em conta a sua relevância no âmbito do presente procedimento concursal e duração no tempo e será avaliada tendo por base a análise do *Curriculum Vitae* e as declarações passadas pelos serviços onde o(a) candidato(a) exerce/exerceu funções. -----

Relevância e duração da experiência profissional: -----

- Sem experiência profissional relevante (0 valores). -----
- Experiência em funções/atividades relevantes e superior a 1 ano (2 valores);-
- Experiência em funções/atividades relevantes por um período inferior ou igual a 2 anos (4 valores); -----
- Experiência em funções/atividades relevantes por um período inferior ou igual a 3 anos (6 valores); -----
- Experiência em funções/atividades relevantes por um período inferior ou igual a 5 anos (8 valores); -----
- Experiência em funções/atividades relevantes por um período superior a 5 anos (10 valores). -----

**Avaliação de Desempenho (AD) (2 valores no máximo):** Será calculada a média aritmética simples da avaliação de desempenho nos últimos 3 biénios de serviço de acordo com a seguinte valoração para cada uma das classificações de desempenho obtidas: -----

- Adequado ou ausência de avaliação (aplicável aos candidatos sem vínculo, bem como aos candidatos com vínculo de emprego público, mas sem avaliação) (1 valor); -----
- Relevante ou superior (2 valores); -----

**2.5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

-----  
As competências que serão avaliadas têm como base a lista de competências constante da Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro, e os respetivos comportamentos definidos para avaliação do padrão médio de comportamento, sendo no caso da carreira de Técnico Superior avaliadas as seguintes competências: -----

- **Orientação para o Serviço Público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. -----
- **Orientação para a Colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns. -----
- **Orientação para a Mudança e Inovação:** Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública. -----
- **Orientação para os Resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. -----
- **Inteligência Emocional:** Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas. -----

-----  
A pontuação atribuída às competências será feita de acordo com a seguinte escala de valoração: -----

- Não apresenta ou apresenta apenas um dos comportamentos do padrão médio de competências (1 valor); -----

- Apresenta entre dois a três comportamentos do padrão médio de competências (2 valores); -----
- Apresenta na totalidade os comportamentos que definem o padrão médio da competência (3 valores); -----
- Apresenta o padrão médio de um dos comportamentos de superação (4 valores); -----
- Apresenta o padrão médio e pelo menos dois dos comportamentos de superação (5 valores). -----

A classificação final da EAC resulta da média aritmética simples ou ponderada das pontuações atribuídas às competências avaliadas, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores. -----

A EAC tem um coeficiente de 30% na Classificação Final (CF). -----

### 3. Sistema de classificação final: -----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores (n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro), mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = PC \times 70\% + EAC \times 30\% \text{ -----}$$

Para os candidatos que se encontrem na situação descrita na alínea b) do n.º 2 da presente ata, a Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = AC \times 70\% + EAC \times 30\% \text{ -----}$$

3.1. Os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos



ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes e tenham obtido a menção de *Não Apto* na Avaliação Psicológica. -----

3.2. A Avaliação Psicológica não é valorada. -----  
-----  
-----

3.3. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados é equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte. -----

3.4. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se como método de desempate os critérios estabelecidos nas disposições legais vigentes e posteriormente o critério da primazia na submissão da candidatura – data e hora. -----

-----  
O Júri deliberou ainda aprovar o modelo das fichas de Avaliação Curricular (AC) e da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), que fazem parte integrante da presente Ata (Anexos II e III), não acessíveis para consulta. -----  
-----

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. -----  
-----

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a reunião e decidido lavrar a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

O Presidente do Júri,

Assinado por: **Pedro Miguel Tavares Baptista Russo**

Num. de Identificação: 12549913  
Data: 2025.09.16 16:32:26+01'00'

Coordenador da Área Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa

1.º Vogal Efetivo,

Assinado por: **Tiago Rafael Apolinário Baltazar**  
Num. de Identificação: 12561359  
Data: 2025.09.16 16:37:01+01'00'

Tiago Rafael Apolinário Baltazar

Coordenador do Núcleo de Estudos Pós-Graduados da Área Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa



2.<sup>a</sup> Vogal Efetiva

Andreia  
Sofia Pinto  
Valente

Assinado de forma digital por Andreia Sofia Pinto Valente  
Dados: 2025.09.16 16:51:53 +01'00'

Andreia Sofia Pinto Valente

Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos da Área de Recursos Humanos e Apoio à Gestão da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa



**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior para exercer funções no Núcleo de Estudos Pós-Graduados da Área Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa**

**ANEXO I**

**Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos**

**Legislação para a Prova de Conhecimentos**

**A - Geral e Sobre o Ensino Superior**

- Regime jurídico das instituições de ensino superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro).
- Graus e Diplomas do Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto);
- Criação do Espaço Europeu de Ensino Superior (ECTS) (Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho);
- Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro);
- Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterado pelas Leis n.º 49/2005, de 30 de agosto, n.º 62/2007, de 10 de setembro, n.º 68/2017, de 9 de agosto, n.º 42/2019, de 21 de junho, e n.º 75/2019, de 2 de setembro);
- Lei Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de setembro, n.º 49/2005, de 30 de agosto, que a republicou, e pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto).
- Suplemento ao Diploma (Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro – regula o Suplemento ao Diploma a que se refere o Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual);
- Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública – SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, de 31 de dezembro dos respetivos anos e Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro);
- Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua versão atualizada).

## **B- Acesso ao Ensino Superior**

- Acesso ao Ensino superior (Decreto n.º 296/98, de 25 de setembro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2023 e pelo Decreto-Lei n.º 17/2025, Decreto-Lei n.º 393/99, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de outubro, Portaria 401/2007, de 5 de abril);

## **C - Estudante Internacional**

- Estatuto do estudante internacional (Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 113/2014, de 16 de julho, e 62/2018 de 6 de agosto e n.º 20/2025, de 18 de março);
- Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 10579/2019, de 18 de novembro);

## **D - Reconhecimento de Graus Estrangeiros**

- Reconhecimento de Graus Estrangeiros (Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto);
- Regulamento do Processo de Registo de Diplomas Estrangeiros (Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro).
- Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 2991/2020, de 17 de fevereiro);

## **E - Regulamentos e Despachos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e da Universidade de Lisboa**

### **E.1 - Avaliação – Boas Práticas**

- Despacho n.º 10/2017, de 27 de dezembro - Boas Práticas nas Provas de Avaliação

### **E.2 - Cursos Não Conferentes de Grau**

- Regulamento n.º 638/2016, de 11 de julho, Regulamento dos Cursos Não Conferentes de Grau da Faculdade de Farmácia da ULisboa.

### **E.3 - Creditação**

- Regulamento n.º 964/2019, de 18 de dezembro, Regulamento de Creditação de Formações Académicas e Profissionais da FFULisboa;
- Despacho n.º 6604/2018, de 5 julho de 2018, Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa.

#### **E.4 - Doutoramento**

- Regulamento n.º 799/2015, de 20 de novembro, Regulamento Geral do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Doutor da FFULisboa.
- Despacho n.º 1074/2015, de 2 de fevereiro, Regulamento para Atribuição pela Universidade de Lisboa do Título de Doutoramento Europeu.
- Despacho n.º 2305/2015, de 5 de março, Regulamento de Elaboração de Tese de Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da Universidade de Lisboa.

#### **E.5 - Estatutos**

- Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 14/2019, de 24 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 17 de julho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 7/2024, de 21 de março, alterado pelo Despacho Normativo n.º 17/2024, 21 de novembro, alterado Despacho Normativo n.º 7/2025, 8 de maio);
- Estatutos da FFUL (Despacho n.º 9404/2024, de 16 de agosto)

#### **E.6 - Estatutos Especiais**

- Circular Informativa n.º 1/AA/2024 – Pedido e Concessão de Estatutos Especiais.
- Despacho n.º 7000/2020, de 8 julho, Regulamento Interno para o Estatuto de Estudante-Atleta da ULisboa.

#### **E.7 - Estudos Pós-Graduados**

- Despacho n.º 8631/2020, de 8 de setembro, Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.
- Declaração de Retificação n.º 648/2020, de 25 de setembro, Retificação do novo Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

#### **E.8 - Mestrados**

- Regulamento Geral do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre da FFUL (Despacho n.º 999/2021, alterado pelo Despacho n.º 9954/2024)

#### **E.9 - Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da FFULisboa**

- Regulamento n.º 579/2018, de 29 de agosto, Regulamento do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas da FFULisboa.

#### **E.10 - Mobilidade Interna dos Estudantes da ULisboa**

- Despacho Reitoral n.º 17/2022 de 31 de janeiro de 2022.



### **E.11 - Necessidades Educativas Especiais**

- Despacho n.º 6255/2016, de 11 de maio, Regulamento do Estudante com Necessidades Educativas Especiais da ULisboa.

### **E.12 - Propinas e emolumentos**

- Tabela de Emolumentos da FFUL (Deliberação n.º 800/2021)
- Tabela de Emolumentos da ULisboa (Despacho n.º 744/2021)
- Regulamento de Propinas da ULisboa (Despacho n.º 5621/2015)
- Regulamento dos Planos de Regularização de Dívidas por Não Pagamento de Propinas da ULisboa (Despacho n.º 2274/2021)
- Propinas da FFUL 2024/2025 – Estudantes Nacionais (Despacho n.º 14/2024)
- Propinas da FFUL 2024/2025 – Estudantes Internacionais (Despacho n.º 15/2024)

### **E.13 - Unidades curriculares isoladas**

- Despacho n.º 4/2020, Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da FFULisboa;
- Despacho n.º 1323/2020, de 29 de janeiro de 2020, Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da ULisboa.

### **E.14 - Páginas eletrónicas**

Página eletrónica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (<https://www.ff.ulisboa.pt/>);

Página eletrónica da Universidade de Lisboa (<http://www.ulisboa.pt/>);

Página eletrónica da DGES (<http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt>).